



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 009/2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 440/2019 e parecer técnico nº 034/2019 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: VSR METAL MECANICA LTDA		
Endereço: Rua Giacomo Milanez, nº 577, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza.		
CEP: 88868-000		
Município: NOVA VENEZA	Estado: SC	CPF/CNPJ: 11.110.166/0001-87

Para Atividade de:

Atividade: 12.20.00 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO.
Empreendimento: VSR METAL MECANICA LTDA

Localizada em:

Endereço: Rua Giacomo Milanez, nº 577, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza.		
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas geográficas: 28°39'22.18" S 49°27'30.05" O		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 23 de setembro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Fabricação de peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico, fundição ou pintura, cujo código de acordo com a Resolução CONSEMA 99 é 12.20.00.

Área útil: 1.800,00 m²

Área Construída: 514,64 m²

Localização conforme Zoneamento: Zona Industrial.

Matérias primas e produtos auxiliares:

Chapas e barras de ferro 3.000 kg/mês

Capacidade de produção:

A capacidade de produção da empresa é de 25 peças/mês.

2. Aspectos florestais:

- Reserva legal: Não se Aplica;
- Uso de APP: Não;
- Autorização de corte de vegetação: Não se Aplica;
- Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção: Não se Aplica;
- Área verde: Não se aplica.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - Doméstico: devem ser armazenados em local coberto e encaminhados para coleta seletiva (recicláveis) e aterro sanitário licenciado (não recicláveis).
- Resíduos classe II B – sucatas metálicas: armazenadas em local fechado e encaminhadas para a reciclagem na empresa Sucata Sul.
- Resíduos Classe I: estopas contaminadas, luvas contaminadas com óleo e outros resíduos quando gerados devem ser armazenados no interior do pavilhão produtivo, em área coberta e piso impermeável, após encaminhados para aterro devidamente licenciado, conforme sua classificação (aterro industrial);
- Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90, NBRs 10.151 e 10.152 e suas alterações.
- Prevenção e manutenção das máquinas e equipamentos para evitar o vazamento de óleos.

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.



6. Condições específicas:

- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.
- Enviar para FUNDAVE a cada 12 meses relatório referente ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação.
- Manter todas as matérias primas para a produção e todos os resíduos gerados acondicionados em local coberto.
- Realizar a limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário (fossa filtro e sumidouro) conforme período de limpeza utilizado no dimensionamento do sistema (máximo 2 anos).

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE